



PROJETO DE LEI 141/12

Altera os dispositivos da Lei nº 11.890, de 06 de setembro de 2001.

Art. 1º A ementa e o artigo 1º da Lei nº 11.890, de 06 de setembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Fica declarada de utilidade pública o Centro de Direitos Humanos e Cidadania Irmã Jandira Bettoni, de Lages.*

*Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Centro de Direitos Humanos e Cidadania Irmã Jandira Bettoni, com sede e foro no Município e Comarca de Lages.*

.....  
*Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob a pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:*

*I - relatório anual de atividades do exercício anterior;*

*II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei nº 15.125, de 19 de janeiro de 2010;*

*III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e*

*IV - balancete contábil.*

.....  
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, de abril de 2012.

Deputada Luciane Carminatti



## JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa alterar dispositivos da Lei Estadual nº 11.890, de 06 de setembro, que declarou de utilidade pública estadual o Centro de Direitos Humanos e Cidadania da Região Serrana, de Lages.

A referida entidade tem prestado importantes serviços no atendimento à população de Lages e de Santa Catarina, especialmente na área da defesa dos direitos e garantias individuais, difusos e coletivos.

No que se refere a legislação, já é reconhecido como de utilidade pública municipal e estadual.

Entretanto, foi realizada uma alteração estatutária, na qual foi estabelecida nova denominação e razão social.

Assim, faz-se necessário alterar os dispositivos da Lei Estadual nº 11.890, atualizando as nomenclaturas utilizadas na referida Lei.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos nobres colegas parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.